



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

**CONTRATO Nº. 143/2026**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 163/2026**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE ESPUMOSO – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.743/0001-09, com sede na Praça Arthur Ritter de Medeiros, S/N - Centro, Espumoso - RS, 99400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, por outro lado, **PAULO EDGAR RENZ DA SILVA**, inscrito no CNPJ nº 40.862.532/0001-52, com sede na General Canabarro, nº 942, Apt. 502, Centro, na cidade de Passo Fundo/RS, Cep 99.010-190, e-mail: [paulinhocantale@gmail.com](mailto:paulinhocantale@gmail.com), doravante simplesmente denominada contratado, para a realização de duas sessões de contação de histórias com música ao vivo durante a programação da Semana da Cultura e Feira do Livro 2026, conforme descrito na cláusula primeira “Do Objeto”.

A contratação será realizada com base na inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, diante da singularidade do serviço e da especialização técnica exigida.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação do escritor, músico e contador de histórias Paulinho Cantalê (Paulo Edgar Renz da Silva) para a realização de duas sessões de contação de histórias com música ao vivo durante a programação da Semana da Cultura e Feira do Livro 2026.

**Os serviços objeto da contratação possuem as seguintes especificações:**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                               | Quantidade |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 01   | Sessão de contação de histórias com música ao vivo – turno da manhã                                                                                                                                     | 01 sessão  |
| 02   | Sessão de contação de histórias com música ao vivo – turno da tarde                                                                                                                                     | 01 sessão  |
| 03   | Serviços complementares necessários à execução das apresentações<br>(deslocamento, recursos artísticos, materiais de apoio, emissão de nota fiscal e demais recursos previstos na proposta apresentada) | Incluso    |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- A prestação dos serviços compreende a execução de atividade artístico-literária voltada ao público infantil, desenvolvida a partir de obras autorais do contratado, integrando literatura, música e interação com os participantes, em conformidade com a proposta apresentada;
- As apresentações serão realizadas em data, horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, observando a programação oficial da Semana da Cultura e Feira do Livro 2026;
- O valor contratado contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo deslocamento, alimentação, tributos, encargos fiscais, previdenciários, emissão de nota fiscal e demais despesas inerentes à prestação dos serviços;
- As apresentações deverão ser realizadas com pontualidade, observando qualidade artística e pedagógica compatível com a proposta apresentada, bem como as orientações fornecidas pela Administração Municipal para a adequada execução das atividades;
- A contratação busca proporcionar ao público infantil uma experiência cultural e educativa, incentivando a leitura, a imaginação, a criatividade e o contato com manifestações artísticas e literárias, contribuindo para o fortalecimento das ações culturais desenvolvidas pelo Município;
- Por se tratar de serviço artístico de execução específica e pontual, não há necessidade de manutenção, assistência técnica, garantia ou suporte posterior, sendo a entrega do objeto caracterizada pela realização integral das sessões de contação de histórias contratadas;
- O contratado será responsável pela execução dos serviços e pela disponibilização dos recursos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, observadas as características artísticas constantes da proposta apresentada;
- Realização de duas sessões de contação de histórias com música ao vivo, conforme cronograma definido pela Administração Municipal;
- As apresentações serão desenvolvidas a partir das obras autorais do contratado, podendo contemplar os títulos "O Patinho Desafinado", "O Trio Musical e o Lobo" e "O Coral Encantado", conforme definição prévia da Administração Municipal e disponibilidade da programação do evento;
- Cada sessão terá duração aproximada de 30 a 45 minutos, podendo sofrer adequações conforme o perfil do público atendido e as necessidades da programação oficial da Semana da Cultura e Feira do Livro 2026;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- As apresentações deverão ocorrer na Biblioteca Pública Municipal de Espumoso, no dia 17 de julho de 2026, em horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;
- Estão incluídos no valor contratado todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, alimentação, tributos, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e demais despesas relacionadas à prestação dos serviços;
- A execução do objeto não gerará vínculo empregatício entre o Município e o contratado, inexistindo subordinação jurídica, pessoalidade ou controle de jornada por parte da Administração Municipal;
- As apresentações deverão ocorrer no dia 17 de julho de 2026, em horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, por meio do Departamento Cultural;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O valor da contratação é de R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais)

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CULTURAL - 2085

544 - 3390.39.00.00.00.1500.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

JURÍDICA

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

Por se tratar de serviço artístico de execução específica e pontual, não haverá medição periódica dos serviços.

O pagamento será realizado em parcela única, após a realização integral das duas sessões de contação de histórias com música ao vivo.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a liquidação da despesa, mediante transferência bancária para a conta indicada pelo contratado.

Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação vigente e devidamente justificadas pela Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

Após recebimento da nota fiscal, o expediente será encaminhado para que o fiscal do contrato ateste a prestação do serviço, e estando de acordo com as especificações solicitadas, será o expediente encaminhado para pagamento.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

O município fica isento do pagamento de qualquer despesa relativa a pessoal, tendo em vista que não há esse tipo de vinculação pelo presente instrumento de fornecimento de serviços.

Deverá a CONTRATADA quando do faturamento, observar as disposições contidas no Decreto Municipal para fins de cumprir às regras de retenção dispostas IN RFB n. 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato, período necessário para a execução integral do objeto, fiscalização, recebimento dos serviços, liquidação da despesa e pagamento, sem possibilidade de prorrogação, por tratar-se de contratação vinculada a evento específico com data previamente definida.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/MODELO EXECUÇÃO  
CONTRATO**

A prestação dos serviços compreende a execução de atividade artístico-literária voltada ao público infantil, desenvolvida a partir de obras autorais do contratado, integrando literatura, música e interação com os participantes, em conformidade com a proposta apresentada.

As apresentações deverão ocorrer na Biblioteca Pública Municipal de Espumoso, no dia 17 de julho de 2026, em horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

VI - Disponibilizar local adequado para realização das apresentações;

VII - Disponibilizar, quando previamente ajustado entre as partes, estrutura básica de sonorização necessária à realização das apresentações.

VIII - Promover a divulgação institucional das atividades por meio dos canais oficiais do Município.

IX - Comunicar formalmente ao contratado qualquer alteração na programação que possa impactar a execução do objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto/serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

IX- Realizar as apresentações conforme as características artísticas e pedagógicas descritas na proposta apresentada.

X- Comparecer ao local designado pela Administração Municipal com antecedência suficiente para preparação e realização das atividades.

XI- Responsabilizar-se pela qualidade técnica, artística e pedagógica das apresentações.

XII- Disponibilizar os recursos humanos necessários à execução integral do objeto.

XIII- Emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados.

XIV - Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a realização das apresentações.

XV - Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pela Administração para realização das apresentações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

XVI - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado sem prévia autorização da Administração Municipal.

XVII - Submeter-se à fiscalização da execução contratual realizada pelo servidor designado pelo Município.

**CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela:

Gestora: DANIA NICOLINI BORGHETTI; Fiscal: TAILA MAZIERO.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem o Foro de Espumoso (RS), para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Espumoso/RS, 02 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ESPUMOSO  
CONTRATANTE

PAULO EDGAR RENZ DA SILVA  
CNPJ nº. 40.862.532/0001-52  
CONTRATADO

TAILA MAZIERO  
FISCAL DO CONTRATO

DANIA NICOLINI BORGHETTI  
GESTORA DO CONTRATO

Dania Nicolini Borghetti  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E TURISMO  
Portaria nº 27.058/2025